



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.220-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



REQUERIMENTO Nº 37/2004

Requeiro, ouvida a Casa, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando o encaminhamento a esta Casa de Leis, de cópia da nova licitação, se acaso foi feita, para publicação na imprensa escrita, dos atos oficiais do Poder Executivo itapuiense.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2.004.


CARLOS ADALBERTO THOMAZELLA
VEREADOR

Ofício n.º 164/20 04.

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 06 / 09 / 20 04.


PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Prça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

OFÍCIO Nº 217/2004

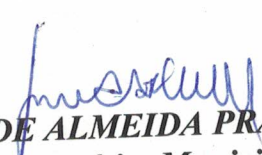
ITAPUÍ, 27 DE SETEMBRO DE 2004

Ref: Ofício 164/2004- Câmara
Municipal de Itapuí- Protoc.
Receb. 181/2004.

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para atendimento ao requerimento nº 037/2004, subscrito pelo nobre vereador Carlos Adalberto Thomazella e encaminhado a esta Prefeitura através do ofício acima referenciado, fotocópia do convite nº 10/2004- processo nº 17/2004, referente a contratação de serviços de publicação em jornal de circulação de atos oficiais, bem como noticiosos/informativos, de interesse do município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapuí- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapui

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000

CONVITE Nº 10/2004.

PROCESSO Nº 17/2004.

DATA: Itapui, 09 de Setembro de 2004.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE, sob o nº 10/2004, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicação em jornal de circulação no município (tiragem mínima de 200 exemplares a cada edição) de:

- atos oficiais que demandem maior publicidade;
- atos noticiosos / informativos de cunho educacional, cultural e assistencial;
- atos / notícias / relatórios / demonstrativos cuja exigência de publicidade decorre de ordenamento jurídico;
- outros atos / notícias de interesse do município.

1.2. As publicações terão divulgação, no mínimo quinzenal, em fonte arial tamanho mínimo 06 e máximo 10 (de acordo com interesse da Prefeitura), podendo parte da publicação ser em negrito, inclusive quadros e gráficos.

1.3. A Prefeitura estabelecerá o padrão e a proporção das publicações a serem veiculadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1. Correrá por conta da Unidade Orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - Administração

14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.90.39.01 - 04.122.0002.2.004

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente CONVITE é estendido aos interessados não convidados, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem seu interesse na participação desta licitação com antecedência mínima e 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas através da entrega de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça da Matriz, 73, Centro, quando será fornecida cópia deste convite.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000

3.2. Os interessados que não apresentarem cópia autenticada deverão portar o original para conferência e autenticação, pelo servidor responsável pela entrega do convite.

3.3. Será vedada a participação de interessados não convidados quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e na hipótese de não constar em seu cartão o artigo ou ramo de atividade para o qual esta sendo realizada a licitação.

4. ENTREGA DO ENVELOPE E SESSÃO DE ABERTURA

4.1. O envelope "PROPOSTA" deverá ser entregue até às 10h do dia 21/09/2004, no Setor de Licitações desta Prefeitura, em sua sede, devidamente fechado, indevassável e rubricado no respectivo fecho.

4.2. No envelope contendo a proposta preenchida na forma indicada no item 5, deverá constar em lugar visível, o nome da empresa, o número do convite, bem como o número do processo junto a Prefeitura.

4.3. A sessão de abertura do envelope far-se-á no mesmo dia 21/09/2004 às 10h10, no prédio da Prefeitura Municipal de Itapuí, sito a Praça da Matriz, 73, Centro, Itapuí - SP.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta com prazo de validade de 30 dias a partir da data da sua apresentação (21/09/04) deverá:

- Ser preenchida pela proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma;
- Conter a descrição do produto cotado, obedecidas as especificações do objeto do presente convite;
- Conter o preço unitário da proposta, em moeda corrente nacional, apurados na data de apresentação;
- Ser assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

6. CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1. O Menor preço por centímetro quadrado de publicação, considerando o espaço utilizado para publicações com letras e proporções a serem definidas pela Contratante.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as condições gerais do presente certame, bem como as que apresentarem preços superiores a R\$ 0,75 o centímetro quadrado.

7. CRITERIO DE DESEMPATE

7.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato publico.



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itaquai@netsite.com.br

Cep 17230-000

8. CRITERIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado divulgado no momento do julgamento das propostas, sendo desclassificadas as propostas com preços acima de R\$ 0,75 o centímetro quadrado.

8.2. Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, através da emissão das notas fiscais ou documento correspondente relativos ao objeto.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em havendo recusa injustificada para na assinatura do contrato, pela licitante vencedora, será aplicada multa de 20% sobre o valor global da proposta. A recusa se configura a partir do 11º (décimo primeiro) dia do comunicado para sua retirada.

11.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, no atraso das publicações, respeitada a periodicidade mínima estabelecida no contrato em caso de circulação inferior a 15 dias.

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, no caso de rescisão por culpa da contratada.

12. RECURSOS

12.1. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso este que terá efeito suspensivo até a sua decisão final.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

13.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente da Cédula de identidade do credenciado ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000

13.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada.

13.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope PROPOSTA.

13.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

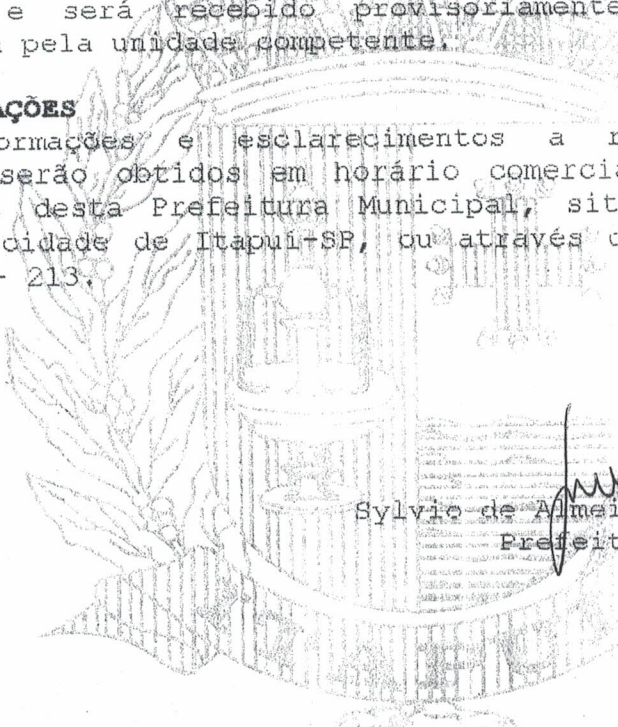
13.6. Este convite, e a proposta da adjudicatória farão parte integrantes da Nota de Empenho.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e será recebido provisoriamente, até a sua total conferência pela unidade competente.

15. INFORMAÇÕES

18.1. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, 73, nesta cidade de Itapuí-SP, ou através do telefone (014) 3664-1911 ramal- 213.



Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapui

Praca da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000

CONTRATO Nº .../...

PROCESSO Nº .../...

T.P. Nº .../...

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUI E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLAUSULAS QUE ACEITAM E RECIPROCAMENTE ORTOGAM:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o município de Itapui, inscrito no C.N.P.J/MF sob nº 46.189.726/0001-15, com sede a Praça da Matriz, 73 Centro, nesta cidade de Itapuí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sylvio de Almeida Prado Rocchi, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, contrata serviços consoante estabelecido na cláusula "objeto".

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação de serviços de publicação em jornal de circulação no município (tiragem mínima de 200 exemplares a cada edição) de:

- atos oficiais que demandem maior publicidade;
- atos noticiosos // informativos de cunho educacional, cultural e assistencial;
- atos / notícias // relatórios // demonstrativos cuja exigência de publicidade decorre de ordenamento jurídico;
- outros atos / notícias de interesse do município.

As publicações terão divulgação, no mínimo quinzenal, em fonte arial tamanho mínimo 06 e máximo 10 (de acordo com o interesse da Prefeitura), podendo parte da publicação ser em negrito, inclusive quadros e gráficos.

A Prefeitura estabelecerá o padrão e a proporção das publicações a serem veiculadas.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES-

1 - COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Encaminhar com devida antecedência os textos em formulários próprios para a posterior publicação;
- b) Encaminhar os textos com as devidas assinaturas da unidade competente;
- c) Ampla fiscalização dos serviços da contratada, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a contratada do presente instrumento.

2 COMPETE A CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000

- a) Respeitar os prazos de entrega das publicações estabelecidas nesta licitação;
- b) Utilizar-se de técnicas e materiais adequados para uma boa qualidade de impressão dos textos a serem publicados;
- c) Disponibilizar 30 exemplares em cada edição à Contratante;
- d) Promover a circulação do periódico na circunscrição do município de Itapuí, comprovando por qualquer meio de prova admitida em direito, a distribuição de, no mínimo, 200 exemplares por tiragem.

CLAUSULA TERCEIRA: VIGENCIA- O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, tendo por início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO- O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxx, sendo R\$ xxx por centimetro quadrado de publicação, no qual se incluem todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO- O pagamento será mensal até o 15º dia do mês subsequente ao mês das publicações, através da emissão das notas fiscais relativas a entrega do serviço, acompanhado das guias de recolhimento do INSS e FGTS do período referente a prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETARIA POR ATRASO DE PAGAMENTO: A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a Legislação Governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLAUSULA SETIMA: RECURSOS ORÇAMENTARIOS -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - Administração

14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.90.39.01 - 04.122.0002.2.004

CLAUSULA OITAVA: PENALIDADES- A contratada ficará sujeita as seguintes multas sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros:

- a)- Em havendo recusa injustificada para a assinatura do contrato, pela licitante vencedora, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta. A recusa se configura a partir do 11º (décimo primeiro) dia do comunicado para sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, no atraso das publicações, respeitada a periodicidade mínima estabelecida no contrato, em caso de circulação inferior a 15 dias.

c)- Multa de 20% (vinte por cento), do valor contratual no caso de rescisão por culpa da contratada.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE- Ficam reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS- Faz parte integrante deste contrato, a proposta da Contratada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratada, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas para fins de direito.

Itapuí, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

TESTEMINHAS:



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



OFÍCIO Nº 216/2004

ITAPUÍ, 27 DE SETEMBRO DE 2004

Ref: Ofício 164/2004- Câmara
Municipal de Itapuí- Protoc.
Receb. 181/2004.

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, para ciência ao nobre vereador VALDIR MAIA, subscritor do requerimento nº 036/2004, encaminhado a esta Prefeitura através do expediente acima referenciado, que determinamos a unidade de Obras, Conservação e Serviços desta Prefeitura, realizar levantamento detalhado da situação dos cessionários, para análise e providencias cabíveis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapuí- Estado de São Paulo**



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17.230-000



OFÍCIO Nº 215/2004

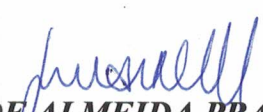
ITAPUÍ, 27 DE SETEMBRO DE 2004

*Ref: Ofício 164/2004- Câmara
Municipal de Itapuí- Protoc.
Receb. 181/2004.*

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, para ciência a nobre vereadora SILENE VALINI, subscritora do requerimento nº 035/2004, encaminhado a esta Prefeitura através do expediente acima referenciado, que se encontra a disposição para consultas, obedecendo-se os termos regulamentares, junto a Unidade de Recursos Humanos, a documentação solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapuí- Estado de São Paulo